



**FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATÊ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD  
COMISSÃO DISCIPLINAR**

**SÚMULA DE JULGAMENTO**

Processo: 008/2026

Competição: Finais do Campeonato Paulista Master e Equipes 2026

Data do Fato: 23.05.2026

Local: Santana de Parnaíba/SP – Tatami 08

**Envolvidos:**

Atleta AKA: P.M.C.C. – Associação Willians Quirino

Atleta AO: D.M.S.A. – Laranjal

Associação denunciada: Associação Willians Quirino

Técnico: Giovanni Adipietro Mietto

**RELATÓRIO**

Cuida-se de apuração disciplinar instaurada a partir de relatório de ocorrências, relatório de atendimento médico e defesa preliminar apresentados pelas partes envolvidas.

Consta que, durante confronto da categoria 289 – Kumite Equipes Cadetes Masculino, realizado no Tatami 08, após golpe aplicado pelo atleta AKA sobre o atleta AO, houve necessidade de interrupção da luta para atendimento médico.

Segundo relatório médico apresentado, o atleta D.M.S.A. sofreu forte impacto na região esquerda do tórax, com suspeita de fratura, sendo considerado inapto à continuidade do combate.

Diante da avaliação médica e da análise técnica do quadro de arbitragem, foi aplicada penalidade de Hansoku ao atleta AKA, com consequente vitória atribuída ao atleta AO.



**FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATÊ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD  
COMISSÃO DISCIPLINAR**

Na sequência dos fatos, conforme relato da árbitra central Suviane Guirado Hoera, indivíduo identificado como pai do atleta AKA passou a proferir ofensas direcionadas ao quadro de arbitragem, utilizando a expressão “juiz ladrão”, além de incitar manifestações da arquibancada contra a equipe arbitral.

Em defesa preliminar, o técnico Giovanni Adipietro Mietto esclareceu que questionou inicialmente apenas o enquadramento técnico da penalidade aplicada, afirmando ter compreendido posteriormente a decisão arbitral e respeitado a condução do combate.

Afirmou ainda não ter identificado o autor das ofensas direcionadas à arbitragem, sustentando que buscou acalmar os presentes e orientar o público quanto às regras da competição, apresentando desculpas institucionais caso os fatos tenham partido de integrante de sua equipe.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do Estatuto da Federação Paulista de Karatê, especialmente em seus artigos 6º, 10º, 12º, 13º e 17º, todos os envolvidos no ambiente esportivo devem observar os princípios da moralidade, disciplina, respeito, urbanidade e autocontrole.

O conjunto probatório demonstra que houve manifestação ofensiva direcionada ao quadro de arbitragem em ambiente oficial de competição, com utilização de expressão atentatória à honra funcional da equipe arbitral e estímulo à exaltação da arquibancada.

Tais condutas afrontam diretamente:

Artigo 6º: Moralidade, Decoro e Urbanidade esportiva;

Artigo 10º: Respeito, Disciplina e Autocontrole.

Embora não tenha sido possível identificar de forma inequívoca o autor específico das ofensas no âmbito documental apresentado, verifica-se vínculo contextual entre os fatos e o ambiente da equipe envolvida no confronto, legitimando a responsabilização administrativa da associação nos termos do Estatuto.



**FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATÊ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD  
COMISSÃO DISCIPLINAR**

A Comissão também considera relevante que:

O técnico apresentou postura colaborativa na defesa;

Houve reconhecimento da necessidade de orientação aos responsáveis;

Não há comprovação de participação direta do técnico nas ofensas;

Foram apresentadas desculpas institucionais pelo ocorrido.

Tais circunstâncias autorizam tratamento disciplinar de natureza pedagógica e preventiva.

#### **DISPOSITIVO**

Ante o exposto, a Comissão Disciplinar, por unanimidade de votos, DELIBERA:

Pela aplicação de ADVERTÊNCIA à Associação Willians Quirino, em razão dos fatos ocorridos no ambiente de competição vinculados à sua equipe;

Pelo registro formal da ocorrência, para fins de controle disciplinar e eventual agravamento em caso de reincidência futura.

#### **CONCLUSÃO**

A conduta analisada configura infração disciplinar de natureza moderada, especialmente por atingir a autoridade e o respeito devidos ao quadro de arbitragem durante competição oficial.

A penalidade aplicada revela-se adequada e proporcional às circunstâncias do caso concreto, possuindo caráter pedagógico e preventivo, visando preservar a ordem, a urbanidade esportiva e a integridade institucional da arbitragem no âmbito da Federação Paulista de Karatê.



**FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATÊ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD  
COMISSÃO DISCIPLINAR**

P.R.I.C.

São Paulo, 25 de maio de 2026

---

Dr. Edson Jorge Aidar

Presidente da Comissão Disciplinar do TJD

---

Renato Rocha

Auditor Relator do TJD

---

Hélio Araújo

Auditor do TJD